



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano 1

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA

Rua Aurora, S/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

“Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno Cameral e a Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadã Condeubense” a Pastora VERA LÚCIA TORRES DE SOUSA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta das verbas do Orçamento do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Condeúba - BA, em 23 de Outubro de 2025.

Lucas Ruan Nascimento Porto

Presidente da Câmara Municipal

O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA

Rua Aurora, S/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

“Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno Cameral e a Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadã Condeubense” a Pastora VERA LÚCIA TORRES DE SOUSA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta das verbas do Orçamento do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Condeúba - BA, em 23 de Outubro de 2025.

Lucas Ruan Nascimento Porto

Presidente da Câmara Municipal

O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI